

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 34-59

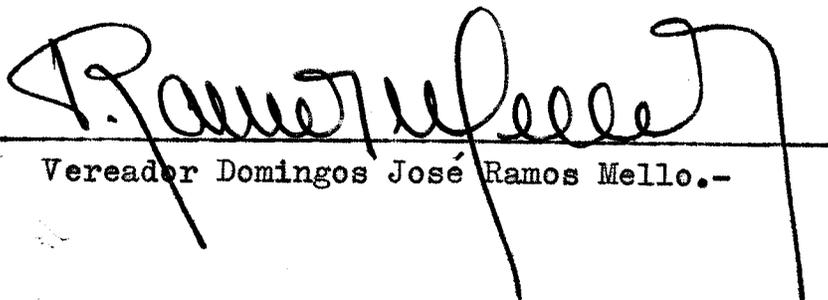
Dispõe sôbre exclusão de determinados terrenos das exigências para construção de la. categoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

Art. 1º - Das exigências para construção de la. categoria previstas na letra "e" do art. 14º da Lei nº 214 de 17 de dezembro de 1953, excluem-se os terrenos, embora localizados na la. zona, que possuam menos de 20 metros de frente aos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1959.-


Vereador Domingos José Ramos Mello.-

Registado em 18/5/59

Ata de sessão nº 23/5/59

X

*Registado no Livro proprio em 21/3/59
Cib. Ch. B. de
Argubete
25-3-59*



PALACETE «10 DE JULHO»

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estado de São Paulo

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 34-59

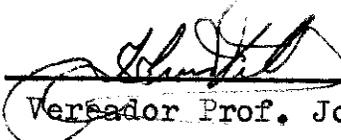
*Rejeitado por 9x1
sem votação no projeto
original. J. Corrêa Guim. Filho
18/4/59*

*Ar. comissão,
J. Corrêa Guim. Filho
20/4/59*

Art. 1º - Ficam sujeitos às exigências para construção de 1ª. categoria a que se refere a letra "e" do art. 14º da Lei nº 214, de 17 de dezembro de 1953, apenas os terrenos situados na Av. Fortunato Moreira e os das ruas que a Prefeitura pretende alargar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1959.


Vereador Prof. João Corrêa Guim. Filho.

X